



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 502, DE 14 DE AGÔSTO DE 1.961

R
- 1391
1392
11

AUTORIZA A COMISSÃO DO CINQUENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI A OUTORGAR CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE CADEIRAS DO GYMNASIUM MUNICIPAL DE ESPORTES.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

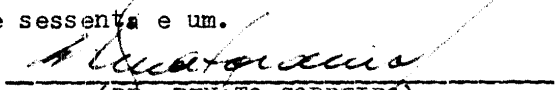
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Comissão do Cinquentenário do Município de Birigui autorizada a outorgar concessões temporárias, pelos prazos de 20 (vinte) anos e 2 (dois) anos, de 100 (cem) e de 500 (quinhentas) cadeiras do Gymnasium Municipal de Esportes, desta localidade, mediante o pagamento antecipado de Cr.\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) e de Cr.\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) por unidade, respectivamente, em benefício das obras de construção daquele próprio municipal.


PARÁGRAFO ÚNICO -- Referidas concessões poderão ser transferidas a terceiros, mediante autorização expressa do respectivo concessionário.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de agosto de mil novecentos e sessenta e um.


(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos quatorze de agosto de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital afixado no local de costume.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura